

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
 Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
 Pregão Eletrônico - 52/2023

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	04/08/2023 - 08:19	QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA	09/08/2023 - 09:41	

Questionamento: Quanto ao prazo de entrega: iremos cotar apenas o Item: 08 Equipamentos Odontológicos. NO ITEM 4.1 - TERMO DE REFERÊNCIA: PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

Apesar do edital prever o prazo de entrega: 10 (dez) dias. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Minas Gerais. O prazo estipulado no edital é impossível de ser cumprido. Neste particular, deve-se destacar que a exiguidade do prazo fixado no edital, se for seguido literalmente por esta Comissão de Licitação, acaba por violar frontalmente os princípios a Isonomia e da proposta mais vantajosa para administração pública, conforme expressamente dispõe o art. 3º da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais. A dilação do prazo para entrega dos produtos leva em consideração, exclusivamente, o tempo razoável que será despendido com o transporte dos produtos da sede da empresa participante até esta Municipalidade.

Resposta: Não há ilegalidade edilícia quanto ao prazo de entrega de 15 (quinze) dias, pois o prazo exigido não fere nenhum princípio quanto à participação de nenhuma empresa interessada em participar do certame, não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do Instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93 alteradas. Por todo o exposto e prestado os esclarecimentos solicitados esta Pregoeira frisa que, a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material. O prazo de 15 (quinze) dias, mostrando-se compatível com a realidade do mercado, não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital. Não existe na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/02, dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração, estabelecendo limites máximos ou mínimos, sendo o prazo estipulado necessário para atender as necessidades da Administração.

